Processo nº: 17.886/2024

Fls:_____ Rubrica:_____

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Rio das Flores, nº 90, Porto Novo – Saquarema – CEP 28.991.227, órgão integrante da Prefeitura Municipal de Saquarema – RJ.

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto o CREDENCIAMENTO para possível/futura contratação de pessoas jurídicas de direito privado, sediadas ou estabelecidas neste município, para o FORNECIMENTO DE LENTES E ARMAÇÕES PARA ÓCULOS DE GRAU, para atender ao Projeto "Ver para aprender, Van Oftalmológica" e a "Clínica de Olhos Doutor Serôdio" atrelados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações neste Termo de Referência.

QUANTIDADE ESTIMADA DA CONTRATAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QUANT	LOCAL DOS EXAMES
01	Lente-multifocal sem tratamento com armação simples.	Par	800	VAN OFTALMOLÓGICA E CLÍNICA DE OLHOS DOUTOR SERODIO
02	Lente- multifocal sem tratamento com armação especial.	Par	800	VAN OFTALMOLÓGICA E CLÍNICA DE OLHOS DOUTOR SERODIO
03	Lente-multifocal com tratamento armação simples.	Par	800	VAN OFTALMOLÓGICA E CLÍNICA DE OLHOS DOUTOR SERODIO
04	Lente-multifocal com tratamento armação especial	Par	800	VAN OFTALMOLÓGICA E CLÍNICA DE OLHOS DOUTOR SERODIO
05	Lente-bifocal sem tratamento com resina biovs com armação simples.	Par	800	VAN OFTALMOLÓGICA E CLÍNICA DE OLHOS DOUTOR SERODIO
06	Lente-bifocal sem tratamento com resina biovs com armação especial.	Par	800	VAN OFTALMOLÓGICA E CLÍNICA DE OLHOS DOUTOR SERODIO
07	Lente-bifocal com tratamento com resina biovs com armação simples.	Par	800	VAN OFTALMOLÓGICA E CLÍNICA DE OLHOS DOUTOR SERODIO
08	Lente-bifocal com tratamento com resina biovs com armação especial.	Par	800	VAN OFTALMOLÓGICA E CLÍNICA DE OLHOS DOUTOR SERODIO
09	Lente-visão simples pronta/combinado com graus até	Par	800	VAN OFTALMOLÓGICA E CLÍNICA DE OLHOS DOUTOR SERODIO

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 12.361.936/0001-27
Rua Rio das Flores, 90 - Lotes: 01, 02, 03 e 04
Porto Novo - Saquarema - RJ
CEP.: 28.991-227 - fms@saquarema.rj.gov.br

	+/-3,00 esf-2,00 cil com armação simples.			
10	Lente-visão simples pronta/combinado com graus até +/-3,00 esf-2,00 cil com armação especial.	Par	800	VAN OFTALMOLÓGICA E CLÍNICA DE OLHOS DOUTOR SERODIO
11	Lente-visão simples sufaçada com graus acima +/-3,00 esf-2,00 cil com armação simples.	Par	800	VAN OFTALMOLÓGICA E CLÍNICA DE OLHOS DOUTOR SERODIO
12	Lente-visão simples sufaçada com graus acima +/-3,00 esf-2,00 cil com armação especial.	Par	800	VAN OFTALMOLÓGICA E CLÍNICA DE OLHOS DOUTOR SERODIO
13	Lente-visão simples sufaçada hd 1.60 alto indice de refração, com graus de +/-8,00 a 12,00, cil -6,00 com armação especial.	Par	437	VAN OFTALMOLÓGICA E CLÍNICA DE OLHOS DOUTOR SERODIO
14	Lente-visão simples sufaçada hd 1.74 alto indice de refração, com graus de +/-14,00 a -16,00 com cil -6,00 com armação especial.	Par	437	VAN OFTALMOLÓGICA E CLÍNICA DE OLHOS DOUTOR SERODIO
QUANTIDADE TOTAL			10.474	

2.1. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como material de consumo contínuo, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.3. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

2.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação em questão, tem por objetivo de Credenciamento para possível/futura contratação de pessoas jurídicas de direito privado, sediadas ou estabelecidas neste município, para o fornecimento de Lentes e Armações para

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 12.361.936/0001-27
Rua Rio das Flores, 90 - Lotes: 01, 02, 03 e 04
Porto Novo - Saquarema - RJ
CEP.: 28.991-227 - fms@saquarema.rj.gov.br

óculos de grau para atender ao Projeto “Ver para aprender, Van Oftalmológica” e a “Clínica de Olhos Doutor Serôdio” atrelados a Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia desenvolve um Projeto “Ver para aprender, Van Oftalmológica” que necessita de fornecimento de armações e lentes de óculos, para atender aos pacientes da rede básica de ensino que realizam consultas através da ‘Van oftalmológica’, veículo itinerante que conta com a presença de um médico oftalmologista e um técnico para realização de avaliação e diagnóstico referente a problemas de visão de crianças e adolescentes matriculados na rede pública municipal de ensino de Saquarema, a fim de ajudar no desempenho de atividades rotineiras desenvolvidas pelos mesmos, principalmente quanto aos estudos.

No mais, a Secretaria deseja realizar a implementação de um serviço de fornecimento de armações e lentes para pacientes consultados na unidade de saúde “Clínica de Olhos Doutor Seródio” no Município de Saquarema, que são beneficiários do Programa Social – Moeda Saquaremense, que se encontram em situação de vulnerabilidade econômica, que ao arcar com os custos de lentes corretivas e armações de óculos causaria um impacto na vida econômica familiar.

Segundo levantamentos do Conselho Brasileiro de Oftalmologia (CBO), cerca de 20% das crianças em idade escolar do país têm problemas de vista. No Brasil, 25% da população usa óculos para corrigir alterações como a miopia (dificuldade de ver objetos a distância), hipermetropia (visão sem foco para objetos próximos) e astigmatismo (falta de foco para longe e para perto). E os especialistas afirmam que depois dos 40 anos quase todas as pessoas precisam de lentes para enxergar melhor de perto. A tendência é que essa necessidade aumente com o tempo e surjam outros problemas, como a catarata, presente em 60% do grupo com mais de 60 anos.

Desta forma, evidencia-se a necessidade de uma nova contratação que atenda a ambos os públicos, uma vez que, sem o fornecimento do objeto em questão, não será viável a continuidade do projeto 'Ver para Aprender, Van Oftalmológica', tampouco o pleno atendimento corretivo pela Clínica de Olhos, cuja finalidade é a prevenção e o tratamento. Ademais, a ausência desse fornecimento inviabilizaria a distribuição de lentes e armações para pessoas em situação de vulnerabilidade econômica.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 12.361.936/0001-27
Rua Rio das Flores, 90 - Lotes: 01, 02, 03 e 04
Porto Novo - Saquarema - RJ
CEP.: 28.991-227 - fms@saquarema.rj.gov.br

Informamos ainda que as referidas Unidades de Saúde (Unidade Móvel Oftalmológica do Município de Saquarema) e (Clínica de Olhos Doutor Serôdio), não são gerenciadas por OS (Organização Social de Saúde).

4. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

Consiste o presente processo de inexigibilidade de licitação por credenciamento de Pessoas Jurídicas destinadas a prestação de serviços na área de saúde pelo valor definido na tabela SUS. Justifica-se tal procedimento com fundamento no artigo 74 § IV da Lei nº 14.133/21, em virtude da inviabilidade de competição, visto que, na modalidade de credenciamento todo e qualquer interessado na prestação dos serviços poderá fazê-lo uma vez que os pagamentos são efetuados levando em conta que os valores terão como parâmetro aqueles definidos na tabela SUS.

A restrição ao município de Saquarema se justifica pelo fato de que os beneficiários serão atendidos pelo programa Ver para Aprender, Van Oftalmológica e também pela Clínica de Olhos Doutor Serôdio, voltado a pacientes que fazem parte do Programa Social. Dessa forma, a escolha pelo município visa garantir que os pacientes não precisem se deslocar para longas distâncias nem arcar com despesas como passagem.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

5.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, uma vez que passou a ser exigência da NLLC nº14.133/2021

5.3. A previsão para referida contratação está efetivada na Lei Orçamentária 2.668 de 18 de dezembro de 2024 para o exercício do ano de 2025;

5.4. Em atendimento ao princípio da padronização buscou-se no mercado contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, levando em conta os aspectos de eficácia, eficiência e economicidade, para definir as especificações adotadas;

5.5. Desta forma foi possível identificar a viabilidade do parcelamento do objeto, que deverá observar a necessidade do setor.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 12.361.936/0001-27
Rua Rio das Flores, 90 - Lotes: 01, 02, 03 e 04
Porto Novo - Saquarema - RJ
CEP.: 28.991-227 - fms@saquarema.rj.gov.br

6.1. A solução que melhor atende à demanda apresentada é o Credenciamento de empresa especializada no fornecimento de lentes e armações para óculos de grau, para atender ao Projeto "Ver para aprender, Van Oftalmológica" e a "Clínica de Olhos Doutor Serôdio" atrelados a Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. O procedimento licitatório escolhido para efetuarmos a obtenção do objeto em tela será no modelo de Credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de lentes e armações, uma vez que não será possível determinarmos um quantitativo exato da necessidade de produção e entrega no período do contrato. Para atender a solução:

Do credenciamento:

6.3. As propostas para o credenciamento deverão ser entregues a contar do dia da publicação do edital, de forma presencial, na sede da Prefeitura Municipal de Saquarema, na Rua Coronel Madureira, 77 – Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-756, no Protocolo Geral de segunda à sexta, das 09h às 16 horas, horário de Brasília, ou de forma eletrônica no e-mail etp.tr.planejamento@gmail.com.

Dos critérios para credenciamento:

6.4. Poderão participar deste credenciamento os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br.

6.5. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 12.361.936/0001-27
Rua Rio das Flores, 90 - Lotes: 01, 02, 03 e 04
Porto Novo - Saquarema - RJ
CEP.: 28.991-227 - fms@saquarema.rj.gov.br

6.8. Não poderão participar do credenciamento:

6.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.8.2 pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.8.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.8.4 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.8.5 pessoas jurídicas reunidas em consórcio, justifica-se pela necessidade de garantir a simplicidade, a eficiência e a facilidade de fiscalização na execução do credenciamento. O objeto a ser contratado não exige combinação de conhecimentos de diferentes empresas, tornando a participação de consórcios desnecessária. Para além, o mercado apresenta diversas empresas capazes de atender ao objeto individualmente;

6.8.6 Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8.7 O impedimento de que trata o item 6.8.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 12.361.936/0001-27
Rua Rio das Flores, 90 - Lotes: 01, 02, 03 e 04
Porto Novo - Saquarema - RJ
CEP.: 28.991-227 - fms@saquarema.rj.gov.br

6.8.8 Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.8.9 A vedação de que trata o item 6.8.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.9. A contratada deverá ter uma sede ou filial no município de Saquarema/RJ para atender ao usuário.

6.10. Atender ao disposto no Item 23 deste Termo de Referência;

6.11. A contratada deverá manter-se em dia com as seguintes certidões, para a habilitação e durante a vigência do contrato: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNBT; Certificado de Regularidade do FGTS- CRF; Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

6.11.1 Da entrega da documentação para habilitação:

6.11.2 O Processo Administrativo de Credenciamento estará permanentemente aberto, estando disponível a todos os interessados na Prefeitura Municipal de Saquarema, situada Rua Coronel Madureira, 77, Centro-Saquarema/RJ CEP: 28990-756, ou através do Portal: https://www.gov.br/compras/ Dúvidas serão dirimidas presencialmente, no dia e horário acima estabelecido ou através do e-mail: licitacao@saquarema.rj.gov.br.

Do pagamento:

6.12. A fixação de um determinado teto físico/financeiro especifico básico a um fornecedor não implica pagamento em montante equivalente, nem obriga a tal pagamento, mas apenas abre-lhe a possibilidade de atender autorizações até o limite, recebendo o fornecedor pelo que lhe foi autorizado fazer, efetivamente executado;

6.13. O pagamento será efetuado pelos fornecimentos efetivamente realizados, devendo a credenciada apresentar mensalmente as guias de

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 12.361.936/0001-27
Rua Rio das Flores, 90 - Lotes: 01, 02, 03 e 04
Porto Novo - Saquarema - RJ
CEP.: 28.991-227 - fms@saquarema.rj.gov.br

autorização e da relação nominal dos pacientes atendidos, para o processo de faturamento.

6.14. A documentação para faturamento (solicitação de pagamento, guias de autorização e relação nominal dos pacientes atendidos) deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde até o 14º (décimo quarto) dia útil de cada mês, concomitantemente, com o envio da base de dados no sistema.

6.15. O pagamento será efetuado após a apresentação da produção de faturamento e após conferência pela autoridade competente dos documentos comprobatórios acima mencionados item 6.14 e 6.15, dos fornecimentos prestados, mediante apresentação de nota fiscal e, se for o caso, condicionado ao repasse do recurso correspondente, no prazo de 10 dias.

Das lentes e armações:

6.16. Durante a medição dos óculos deverão ser ofertados um mínimo de 25 modelos masculinos, 25 modelos femininos, 25 modelos infantis masculinos e 25 modelos infantis femininos de acordo com o munícipe atendido;

6.17. O Material da armação para óculos, será no mínimo armação acetato de celulose ou metal, tamanho adulto e infantil, tipo haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz, cores variadas;

6.18. Para cada produto entregue, juntamente deverão ser fornecidos: Manual do usuário, contendo instruções de uso, guarda e conservação, flanela de limpeza em microfibra.

6.19. Disponibilizar lentes corretivas adequadas às necessidades dos usuários, conforme prescrição médica, bem como oferecer uma variedade de modelos de armações.

Da Gratuidade para a população:

6.20. Os produtos fornecidos pela contratada à população, em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência, serão totalmente gratuitos, sendo-lhe vedado exigir qualquer tipo de contraprestação, ajuda, auxilio ou colaboração;

Da Garantia:

6.21. Os óculos deverão ter estipulados uma garantia de no mínimo 06 meses após a entrega.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 12.361.936/0001-27
Rua Rio das Flores, 90 - Lotes: 01, 02, 03 e 04
Porto Novo - Saquarema - RJ
CEP.: 28.991-227 - fms@saquarema.rj.gov.br

6.22. Caso ocorra algum defeito no produto que seja de fabricação, de armações e lente, como por exemplo: descascar, soltar "pernas", ou outros desde que não seja mau uso do paciente, a contratada fará a troca em até 30 dias devendo ser estipulada uma nova garantia de 6 meses.

Da qualidade e resistência:

6.23. A empresa credenciada deverá obrigar-se manter durante todo a vigência contratual a qualidade e resistência de seus produtos de acordo com o pactuado, não sendo possível apresentar produtos de qualidade e resistência inferior;

6.24. Em caso de produto estar com inconformidade, avarias ou imperfeições deverá a credenciada oferecer prazo razoável de 20 dias corridos para a sua substituição.

6.25. A Contratada deverá ser capaz de fornecer equipamentos de alta qualidade, com materiais de fabricação resistentes e que permita o uso prolongado.

Das entregas das lentes e armações:

6.26. Projeto "Ver para Aprender Van Oftalmológica": O exame e a medição ocorrerão nas unidades educacionais e a entrega dos óculos deverá ocorrer na ótica credenciada que o paciente escolher, ao seu representante no prazo de até 30 dias úteis após a medição nas escolas e creches correspondente a cada paciente.

6.27. "Clínica de Olhos Doutor Serôdio": os pacientes da Clínica de Olhos que são beneficiários do Programa Social Moeda Saquaremense que necessitarem de óculos deverão com a prescrição médica e autorização deste município se dirigir as óticas credenciadas no município de Saquarema e a entrega dos óculos deverá ocorrer diretamente ao usuário ou seu representante mediante a apresentação de documento ou autorização na ótica no prazo de até 20 dias úteis.

6.28. No ato da entrega deverá ser assinada pelo usuário o recebimento dos itens em conformidade, sem arranhões, imperfeições ou avarias.

7. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR:

7.1. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no Sicaf e encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico (e-mail, protocolo

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 12.361.936/0001-27
Rua Rio das Flores, 90 - Lotes: 01, 02, 03 e 04
Porto Novo - Saquarema - RJ
CEP.: 28.991-227 - fms@saquarema.rj.gov.br

eletrônico, portal do órgão, entre outros), o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços, com as seguintes informações:

7.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

7.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

7.5.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.5.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7.5.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.5.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5.5 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.6. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. A falsidade da declaração de que trata o item 7.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste termo de referência.

8. PRAZO

8.1. Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, o edital de credenciamento, com as condições padronizadas de contratação, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados durante a vigência do edital;

8.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da Publicação do Credenciamento, prorrogável por até 60 (sessenta) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

9. ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO

9.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

9.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto no art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

9.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

9.5. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 30 dias;

9.6. perda das condições de habilitação do credenciado;

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 12.361.936/0001-27
Rua Rio das Flores, 90 - Lotes: 01, 02, 03 e 04
Porto Novo - Saquarema - RJ
CEP.: 28.991-227 - fms@saquarema.rj.gov.br

9.7. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

9.8. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

9.9. O pedido de descredenciamento de que trata o item 9.4 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

9.10. Nas hipóteses previstas nos subitens 9.6 e 9.7, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

9.11. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

9.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

10. REAJUSTE

10.1. Os preços poderão ser reajustados anualmente, quando couberem e somente serão permitidos aos termos da legislação vigente e de acordo com os valores praticados na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS”, sendo que os reajustes aplicados aos serviços constantes na referida Tabela obedecerão às determinações do Ministério da Saúde.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. Ser capaz de atender às necessidades de fornecimento de lentes e armações, no período de 12 (doze) meses a Secretaria Municipal de Saúde;

11.2. Durante a medição dos óculos deverão ser ofertados um mínimo de 25 modelos masculinos, 25 modelos femininos, 25 modelos infantis masculinos e 25 modelos infantis femininos de acordo com o munícipe atendido;

11.3. O Material da armação para óculos, será no mínimo armação acetato de celulose ou metal, tamanho adulto e infantil, tipo haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz, cores variadas;

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 12.361.936/0001-27
Rua Rio das Flores, 90 - Lotes: 01, 02, 03 e 04
Porto Novo - Saquarema - RJ
CEP.: 28.991-227 - fms@saquarema.rj.gov.br

11.4. No ato da entrega deverá ser assinada pelo usuário o recebimento dos itens em conformidade, sem arranhões, imperfeições ou avarias.

11.5. Compatibilidade com Prescrições Médicas: Os produtos adquiridos devem ser compatíveis com as prescrições médicas. Isso implica na necessidade de disponibilidade de uma variedade de opções de lentes oftalmológicas, incluindo diferentes graus de correção e tipos de lentes;

11.6. A contratada deverá ter uma sede ou filial no município de Saquarema/RJ para atender ao usuário, a fim de realizar as medidas necessárias para confecção dos óculos dos pacientes da Clínica de Olhos Dr. Serôdio, e garantir acesso aos alunos (e responsáveis) atendidos nas escolas, caso necessário;

11.7. A contratada deve possuir todas as licenças e autorizações necessárias para operar legalmente;

11.8. Alvará sanitário municipal;

11.9. Alvará de localização e funcionamento;

11.10. ANVISA

11.11. A contratada deve cumprir integralmente as normas trabalhistas vigentes no Brasil, garantindo condições adequadas de trabalho para seus funcionários;

11.12. Cumprir os prazos de entrega das solicitações.

11.13. A empresa a ser contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

11.14. A Contratada deverá ser capaz de fornecer equipamentos de alta qualidade, com materiais de fabricação resistentes e que permita o uso prolongado;

11.15. A contatada deverá disponibilizar serviço de pós-venda: disponibilizando assim assistência técnica ou de suporte, pois é crucial para resolver problemas em caso de defeito, bem como a manutenção dos objetos dentro do prazo de garantia;

11.16. A proponente não poderá fazer qualquer tipo de discriminação no atendimento prestado aos pacientes;

11.17. A Contratada deverá prestar serviços vinculados ao fornecimento, de acordo com os protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, observando-se recomendações de boa

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 12.361.936/0001-27
Rua Rio das Flores, 90 - Lotes: 01, 02, 03 e 04
Porto Novo - Saquarema - RJ
CEP.: 28.991-227 - fms@saquarema.rj.gov.br

técnica, colocando à disposição dos usuários do serviço de alta qualidade técnica;

11.18. Disponibilizar lentes corretivas adequadas às necessidades dos usuários, conforme prescrição médica, bem como oferecer uma variedade de modelos de armações;

11.19. Os itens devem ser projetados levando em consideração a anatomia do rosto de cada munícipe a ser atendido;

11.20. Prestar atendimento na cidade de Saquarema/RJ, realizando medidas dos óculos e entrega dos objetos em prazo estipulado;

11.21. Garantir total transparência e conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos.

12. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Manter o funcionamento do estabelecimento sob direção técnica de profissional habilitado para o exercício da atividade oferecida no serviço.

12.2. Desenvolver seus serviços de forma humanizada, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH), com ambiência adequada, além de garantir atendimento igualitário sem discriminação de qualquer natureza.

12.3. Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota de Recebimento e/ou Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número do Contrato, da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

12.4. O fornecedor deve entregar exatamente os modelos e marcas propostas no ato do Credenciamento. Qualquer alteração deve ser autorizada por escrito por um responsável técnico.

12.5. As lentes devem ser fabricadas de acordo com a prescrição médica, levando em conta a graduação e outros parâmetros como cilindro, eixo.

12.6. As lentes devem ser feitas de material de alta qualidade, que garanta durabilidade e resistência a riscos, e devem corresponder ao modelo escolhido pelo cliente, com verificação de tamanho, cor e design.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 12.361.936/0001-27
Rua Rio das Flores, 90 - Lotes: 01, 02, 03 e 04
Porto Novo - Saquarema - RJ
CEP.: 28.991-227 - fms@saquarema.rj.gov.br

12.7. As lentes devem se encaixar corretamente nas armações, sem folgas ou desníveis. O ajuste da armação no rosto do cliente deve ser confortável.

12.8. Os produtos não poderão apresentar imperfeições visíveis, como arranhões, bolhas ou falhas na colagem.

12.9. Entregar junto com os óculos a documentação necessária, como garantia, instruções de cuidados e, se aplicável, certificado de autenticidade.

12.10. As lentes e armações devem ser entregues em uma embalagem segura que proteja os produtos durante o transporte;

12.11. No termo de entrega deve conter à mensagem de "Proibida a comercialização" / "Proibida à venda",

12.12. O objeto deste termo de referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da credenciada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

13. DO ARMAZENAMENTO:

13.1. Não se aplica ao objeto do Credenciamento, uma vez que o Município não ficará com estoque ou será responsável pelo condicionamento dos itens.

14. DOCUMENTAÇÃO:

14.1. Acompanhar a nota fiscal e outros documentos que comprovem a origem e a rastreabilidade dos produtos.

14.2. Verificar se o fornecedor possui certificações de qualidade e conformidade com a legislação vigente.

14.3. As armações devem conter a selo do Inmetro;

15. SUSTENTABILIDADE

15.1. Ter implementação no processo de fabricação que minimizem desperdícios é fundamental. Isso pode incluir técnicas de corte mais eficientes e reutilização de sobras de material.

15.2. Fabricações que utilizam energia solar, eólica ou outras fontes renováveis ajudam a reduzir a pegada de carbono do processo produtivo.

15.3. Lentes feitas de materiais que são menos nocivos ao meio ambiente, como policarbonato reciclado, são uma opção crescente.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 12.361.936/0001-27
Rua Rio das Flores, 90 - Lotes: 01, 02, 03 e 04
Porto Novo - Saquarema - RJ
CEP.: 28.991-227 - fms@saquarema.rj.gov.br

15.4. O desenvolvimento de revestimentos que sejam menos tóxicos e mais duráveis contribui para a sustentabilidade, pois aumenta a vida útil das lentes.

15.5. Deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento das recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, de acordo com o Art. 225 da Constituição Federal/88;

15.6. Os produtos confeccionados devem estar em consonância com as disposições da lei nº 12.305 /2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial no que se refere ao artigo 7º, XI.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

17. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO / DA VALIDADE DO OBJETO

17.1. Os óculos entregues devem estar de acordo com as especificações estabelecidas pelo médico, incluindo qualidade, embalagem adequada, garantia.

17.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

18. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

19.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 12.361.936/0001-27
Rua Rio das Flores, 90 - Lotes: 01, 02, 03 e 04
Porto Novo - Saquarema - RJ
CEP.: 28.991-227 - fms@saquarema.rj.gov.br

19.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

20. FISCALIZAÇÃO

20.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decreto Municipal 2.722/2024 de 10 de janeiro de 2024).

Fiscalização Técnica

20.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 2.722, de 2024, art. 18, II);

20.3. O fiscal técnico do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências. (Decreto nº 2.722, de 2024, art. 21, I)

20.4. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 2.722, de 2024, art. 21, II);

20.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 2.722, de 2024, art. 21, III);

20.6. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 2.722, de 2024, art. 21, IV).

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 12.361.936/0001-27
Rua Rio das Flores, 90 - Lotes: 01, 02, 03 e 04
Porto Novo - Saquarema - RJ
CEP.: 28.991-227 - fms@saquarema.rj.gov.br

20.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 2.722, de 2024, art. 21, V).

20.8. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 2.722, de 2024, art. 21,VII).

Fiscalização Administrativa

20.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 22, I e II, do Decreto nº 2.722, de 2024).

20.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 2.722, de 2024, art. 22, IV).

Gestor do Contrato

20.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 2.722, de 2024, art. 20, IV).

20.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 2.722, de 2024, art. 20, II).

20.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 2.722, de 2024, art. 20, III).

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 12.361.936/0001-27
Rua Rio das Flores, 90 - Lotes: 01, 02, 03 e 04
Porto Novo - Saquarema - RJ
CEP.: 28.991-227 - fms@saquarema.rj.gov.br

20.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 2.722, de 2024, art. 20, VIII).

20.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 2.722, de 2024, art. 20, X).

20.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 2.722, de 2024, art. 20, VI).

20.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

21.1. O fornecimento deverá ser rigorosamente de acordo com a descrita no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

21.2. Os preços estabelecidos incluem as despesas de custo, como: seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

21.3. Durante a Vigência do contrato, a CREDENCIADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de fornecimento do Setor solicitante.

21.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

21.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 12.361.936/0001-27
Rua Rio das Flores, 90 - Lotes: 01, 02, 03 e 04
Porto Novo - Saquarema - RJ
CEP.: 28.991-227 - fms@saquarema.rj.gov.br

empregados da CREDENCIADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

21.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

21.7. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho do objeto do presente Contrato.

21.8. Manter, na direção da confecção dos produtos, representante ou preposto capacitado idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

21.9. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de material, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

21.10. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

21.11. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos fornecimentos a ele inerentes;

21.12. Cumprir os fornecimentos conforme disposições do presente contrato;

21.13. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

21.14. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

21.15. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria credenciada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

21.16. Ter em seu estoque o quantitativo suficiente para atender as necessidades da contratante.

21.17. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade.

21.18. A credenciada deverá manter espaço físico no município de Saquarema, durante a vigência do contrato para melhor atender as solicitações da contratada.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 12.361.936/0001-27
Rua Rio das Flores, 90 - Lotes: 01, 02, 03 e 04
Porto Novo - Saquarema - RJ
CEP.: 28.991-227 - fms@saquarema.rj.gov.br

21.19. Deverá entregar o objeto do contrato, acompanhado de documento na qual constará as indicações referentes a descrição do produto fornecido e prazos de garantia e validade.

21.20. A credenciada deverá apresentar ao final do período mensal Nota Fiscal com total dos produtos fornecidos no Fundo Municipal de Saúde, que efetuará a conferência dos valores faturados em conformidade com as Ordens de Serviço / Fornecimento emitidos;

21.21. A credenciada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

21.22. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas;

21.23. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

RESPONSABILIDADE FISCAL

21.24. A contratada deverá manter-se em dia com as seguintes certidões: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNBT; Certificado de Regularidade do FGTS- CRF; Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

22.2. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos produtos, através da unidade responsável por esta atribuição.

22.3. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

22.4. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens e ou materiais, segundo os cronogramas estimados e efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados.

22.5. Designar servidores da PMS para acompanhar e fiscalizar o objeto a ser contratado e para atestar o recebimento do objeto, nos termos do edital.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 12.361.936/0001-27
Rua Rio das Flores, 90 - Lotes: 01, 02, 03 e 04
Porto Novo - Saquarema - RJ
CEP.: 28.991-227 - fms@saquarema.rj.gov.br

22.6. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente edital e tudo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a PMS ou modificação das obrigações.

22.7. Efetuar o(s) pagamento(s) à empresa contratada de acordo com as condições de preço e prazo(s) estabelecidos neste termo e eventual edital.

22.8. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto a ser contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.9. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital de licitação respectivo.

22.10. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

23. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

23.1. Projeto “Ver para Aprender Van Oftalmológica”: O exame e a medição ocorrerão nas unidades educacionais e a entrega ocorrerá nas unidades credenciadas no prazo de até 30 dias úteis após a medição nas escolas e creches correspondente a cada paciente.

23.2. “Clínica de Olhos Doutor Seródio”: os pacientes da Clínica de Olhos que são beneficiários do Programa Social Moeda Saquaremense que necessitarem de óculos deverão com a prescrição médica e autorização se dirigir as óticas credenciadas no município de Saquarema e a entrega dos óculos deverá ocorrer diretamente ao usuário ou seu representante na ótica no prazo de até 20 dias úteis.

23.3. No ato da entrega deverá ser assinada pelo usuário o recebimento dos itens em conformidade, sem arranhões, imperfeições ou avarias.

23.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

23.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção,

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 12.361.936/0001-27
Rua Rio das Flores, 90 - Lotes: 01, 02, 03 e 04
Porto Novo - Saquarema - RJ
CEP.: 28.991-227 - fms@saquarema.rj.gov.br

prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

23.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

23.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

23.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

23.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 12.361.936/0001-27
Rua Rio das Flores, 90 - Lotes: 01, 02, 03 e 04
Porto Novo - Saquarema - RJ
CEP.: 28.991-227 - fms@saquarema.rj.gov.br

23.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

23.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

23.13. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir de adimplemento a que se referir, mediante a Nota Fiscal/Fatura que deverá ser apresentada pela Contratada, atestada e visada por 2 (dois) servidores da Secretaria requisitante.

23.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

23.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

23.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

23.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

24.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de CREDENCIAMENTO de empresa especializada no fornecimento de lentes e armações.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 12.361.936/0001-27
Rua Rio das Flores, 90 - Lotes: 01, 02, 03 e 04
Porto Novo - Saquarema - RJ
CEP.: 28.991-227 - fms@saquarema.rj.gov.br

24.2. Somente poderão participar deste Credenciamento as pessoas jurídicas de direito privado sediadas ou estabelecidas neste Município, com ou sem fins lucrativos, que prestem serviços de fornecimento de lentes e armações;

24.3. A participação neste Credenciamento implica, automaticamente, na aceitação integral aos termos deste termo de referência, no edital, seus anexos e leis aplicáveis;

24.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do(s) Participantes(s) será verificada pelos documentos de habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

24.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

24.6. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

24.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

24.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico.

24.10. O órgão credenciante terá o prazo de 15 dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

24.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.12. Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 12.361.936/0001-27
Rua Rio das Flores, 90 - Lotes: 01, 02, 03 e 04
Porto Novo - Saquarema - RJ
CEP.: 28.991-227 - fms@saquarema.rj.gov.br

24.13. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

24.14. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, em relação aos documentos por ele abrangidos.

24.15. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

24.16. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

24.17. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Qualificação Técnica

24.18. Atestado de Capacidade Técnica: Emitido por outras empresas ou órgãos públicos, comprovando que a empresa já forneceu produtos similares em quantidade e qualidade compatíveis com o objeto da licitação.

24.19. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

25. SANÇÕES CONTRATUAIS

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

25.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 12.361.936/0001-27
Rua Rio das Flores, 90 - Lotes: 01, 02, 03 e 04
Porto Novo - Saquarema - RJ
CEP.: 28.991-227 - fms@saquarema.rj.gov.br

25.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital.

25.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

25.5. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

25.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

25.7. fraudar o credenciamento;

25.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

25.9. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

25.10. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

25.11. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

25.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

25.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

25.14. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

25.15. advertência;

25.16. multa;

25.17. impedimento de licitar e contratar e

25.18. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.19. Na aplicação das sanções serão considerados:

25.20. a natureza e a gravidade da infração cometida.

25.21. as peculiaridades do caso concreto

25.22. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

25.23. os danos que dela provierem para a Administração Pública

25.24. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 12.361.936/0001-27
Rua Rio das Flores, 90 - Lotes: 01, 02, 03 e 04
Porto Novo - Saquarema - RJ
CEP.: 28.991-227 - fms@saquarema.rj.gov.br

25.25. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

25.26. Para as infrações previstas nos itens 25.6, 25.7, 25.8 e 25.9, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

25.27. Para as infrações previstas nos itens 25.6, 25.7, 25.8, 25.9 e 25.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

25.28. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

25.29. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.30. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 25.2, 25.3, 25.4 e 25.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

25.31. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 25.6, 25.7, 25.8, 25.9 e 25.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 25.2, 25.3, 25.4 e 25.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

25.32. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

25.33. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 12.361.936/0001-27
Rua Rio das Flores, 90 - Lotes: 01, 02, 03 e 04
Porto Novo - Saquarema - RJ
CEP.: 28.991-227 - fms@saquarema.rj.gov.br

circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.34. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.35. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.36. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.37. A aplicação das sanções previstas neste TR não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

26. EXTINÇÃO CONTRATUAL

26.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, os itens mencionados nos artigos 137 a 139, da lei 14.133/2021.

27. RESCISÃO CONTRATUAL

27.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021 e suas regulamentações:

a) Por mútuo acordo entre as partes, mediante prévia negociação e formalização por escrito;

b) Por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato decorrente do credenciamento, observados os procedimentos legais;

c) Por inexecução total ou parcial do contrato enseja a rescisão;

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 12.361.936/0001-27
Rua Rio das Flores, 90 - Lotes: 01, 02, 03 e 04
Porto Novo - Saquarema - RJ
CEP.: 28.991-227 - fms@saquarema.rj.gov.br

d) Por interesse público, devidamente fundamentado pela Administração, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

27.2. Nos casos de rescisão contratual, serão observados os direitos e obrigações das partes estabelecidos na legislação vigente, bem como as cláusulas contratuais pertinentes.

27.3. Em caso de rescisão por descumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, este estará sujeito às sanções previstas na legislação, conforme estabelecido na cláusula correspondente deste Termo de Referência.

28. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

No anexo I encontra-se a descrição pormenorizada do quantitativo dos beneficiários do Projeto Ver para Aprender e do Programa Social Moeda Saquaremense.

29. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado para a presente contratação perfaz o montante de R$ 2.396.307,00 (dois milhões, trezentos e noventa e seis mil, trezentos e sete reais). Originariamente, o balizamento de preços pautou-se na Tabela SIGTAP/DATASUS (procedimento nº 07.01.04.005-0), com valor unitário de R$ 28,00.

Todavia, diante da inviabilidade do certame anterior (Chamamento Público caracterizado como 'deserto') e em conformidade com o Art. 18, inciso IV e §1º da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à revisão crítica do preço referencial. A medida justifica-se pela necessidade premente de garantir a atratividade do certame e a exequibilidade das propostas, evitando nova frustração da licitação que comprometeria o princípio da continuidade do serviço público.

Nesse sentido, o Departamento de Compras do município realizou ampla pesquisa de mercado para aferir o valor real de mercado praticado na região, utilizando tal estratégia como parâmetro de competitividade. Essa readequação orçamentária visa assegurar que o preço de referência esteja em consonância com as condições econômicas atuais, garantindo a efetiva prestação dos serviços ao munícipes.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 12.361.936/0001-27
Rua Rio das Flores, 90 - Lotes: 01, 02, 03 e 04
Porto Novo - Saquarema - RJ
CEP.: 28.991-227 - fms@saquarema.rj.gov.br

Processo nº: 17.886/2024

Fls:_____ Rubrica:_____

30. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SMS	Fonte de Recursos:	1635;
	Programa de Trabalho:	16.020.10.302.0015.2.178;
	Elemento de Despesa:	3.3.90.32. 99;

Saquarema, 04 de março de 2026.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
_____ Victoria Verissimo Cunha Matrícula: 10.177 Fundo Municipal de Saúde	_____ Caroline Oliveira Costa da Silva Matrícula: 932097 Fundo Municipal de Saúde

AUTORIDADE MÁXIMA

_____
João Alberto Teixeira Oliveira
Matrícula: 80.101
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de despesa do FMS

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 12.361.936/0001-27
Rua Rio das Flores, 90 - Lotes: 01, 02, 03 e 04
Porto Novo - Saquarema - RJ
CEP.: 28.991-227 - fms@saquarema.rj.gov.br

Processo nº: 17.886/2024

Fls:_____ Rubrica:_____

ANEXO I

ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 12.361.936/0001-27
Rua Rio das Flores, 90 - Lotes: 01, 02, 03 e 04
Porto Novo - Saquarema - RJ
CEP.: 28.991-227 - fms@saquarema.rj.gov.br

NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS NO ANO DE 2024		
ID UE	**Unidades**	**Quantidade**
1	ESCOLA MUNICIPAL ALMERINDA DA ROCHA MAGALHÃES	378
2	ESCOLA MUNICIPALIZADA ALZIRA MORAES DE MATOS	49
3	ESCOLA MUNICIPAL ANÍZIA ROSA DE OLIVEIRA COUTINHO	318
4	ESCOLA MUNICIPALIZADA BEATRIZ AMARAL	186
5	ESCOLA MUNICIPAL BELINO CATHARINO DE SOUZA	176
6	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS VANDERSON GONÇALVES PEREIRA	441
7	ESCOLA MUNICIPAL CARMEM REGINA FERREIRA OLIVEIRA	188
8	ESCOLA MUNICIPAL EDILÊNIO SILVA DE SOUZA	155
9	ESCOLA MUNICIPAL EDILSON VIGNOLI MARINS	1064
10	ESCOLA MUNICIPALIZADA ELCIRA DE OLIVEIRA COUTINHO	502
11	ESCOLA MUNICIPAL ISMÊNIA DE BARROS BARROSO	1352
12	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM IPITANGAS	918
13	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LAUREANO DA SILVA	179
14	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MACHADO DA CUNHA	211
15	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BANDEIRA	573
16	ESCOLA MUNICIPAL LUCIANA SANTANA COUTINHO	713

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 12.361.936/0001-27
Rua Rio das Flores, 90 - Lotes: 01, 02, 03 e 04
Porto Novo - Saquarema - RJ
CEP.: 28.991-227 - fms@saquarema.rj.gov.br

17	ESCOLA MUNICIPAL LÚCIO NUNES	283
18	ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUIZA DE AMORIM MENDONÇA	190
19	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MUNIZ DA SILVA	207
20	ESCOLA MUNICIPAL MARGARIDA ROSA DE AMORIM	215
21	ESCOLA MUNICIPAL ORGÉ FERREIRA DOS SANTOS	609
22	ESCOLA MUNICIPALIZADA PAULO LUIZ BARROSO OLIVEIRA	524
23	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO WALQUIDES DE SOUZA LIMA	229
24	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FRANCISCO VIGNOLI	69
25	ESCOLA MUNICIPALIZADA PROFESSORA MARIA DE LOURDES MELO PAES BARRETO	143
26	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA OSÍRIS PALMIER DA VEIGA	371
27	ESCOLA MUNICIPAL RUBENS DE LIMA CAMPOS	37
28	ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO MANOEL DOS REIS	126
29	ESCOLA MUNICIPAL THEÓFILO D'ÁVILA	450
30	ESCOLA MUNICIPALIZADA TIA IONE PEREIRA ROIZ	69
31	ESCOLA MUNICIPAL VALTEMIR JOSÉ DA COSTA	366
32	ESCOLA MUNICIPALIZADA VEREADOR IVAN DA SILVA MELO	785
33	ESCOLA MUNICIPAL VILATUR	287

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 12.361.936/0001-27
Rua Rio das Flores, 90 - Lotes: 01, 02, 03 e 04
Porto Novo - Saquarema - RJ
CEP.: 28.991-227 - fms@saquarema.rj.gov.br

34	COLÉGIO MUNICIPAL GUSTAVO CAMPOS DA SILVEIRA	551
35	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JURANDIR DA SILVA MELO	1099
36	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MENALDO CARLOS DE MAGALHÃES	1174
37	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PADRE MANUEL	994
38	CASA CRECHE DALIATARIA GOMES DOS REIS NASCIMENTO	45
39	CASA CRECHE ZILDA BAPTISTA CORREA	22
40	CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA ELDA AMORIM DA SILVA	87
41	CASA CRECHE ELIZABETE ALVES DA SILVA	114
42	CASA CRECHE ENEDINA CAMPOS MACEDO	68
43	CASA CRECHE ERCY GOMES DE OLIVEIRA	36
44	CASA CRECHE EROTIDES DE ABREU SOUZA	100
45	CASA CRECHE LUCIANA MADUREIRA	39
46	CASA CRECHE NAZARETH RODRIGUES MOREIRA	114
47	CASA CRECHE NILTON SOUZA DOS SANTOS	35
48	CASA CRECHE NORMA REMÍGIO MARINHO	85
49	CASA CRECHE ODETE GUIMARÃES SANTANA	119
50	CASA CRECHE PROFESSORA REGINA LÚCIA COELHO SÁ	1
51	CASA CRECHE SEBASTIANA DE OLIVEIRA BRAVO	207
52	CASA CRECHE SÔNIA MENDONÇA DE OLIVEIRA	41
53	CASA CRECHE VALDEMIRA MACEDO	141
54	CASA CRECHE YGOR FERREIRA DE OLIVEIRA	53

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 12.361.936/0001-27
Rua Rio das Flores, 90 - Lotes: 01, 02, 03 e 04
Porto Novo - Saquarema - RJ
CEP.: 28.991-227 - fms@saquarema.rj.gov.br

55	CRECHE MUNICIPAL BICUÍBA	89
56	CRECHE MUNICIPAL CLEMENTINA MELO	126
57	CRECHE MUNICIPAL DOMICIANA MONTEIRO DOS SANTOS	126
58	CRECHE MUNICIPAL EDILENA NUNES DA COSTA	65
59	CRECHE MUNICIPAL MARIA CATHARINO GONZAGA	128
60	CRECHE MUNICIPAL MELCHIADES CARLOS DO NASCIMENTO	109
61	CRECHE MUNICIPAL NAIR AGUIAR DA SILVA	99
62	CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA MARIA REGINA MARTINS SANTOS	103
63	CRECHE MUNICIPAL JURACY DE FREITAS ALVES	140
64	CRECHE MUNICIPAL TIA MERICE RIBEIRO DE OLIVEIRA	71
65	CRECHE MUNICIPAL VICTÓRIA AZEREDO DA SILVA	143
66	CASA CRECHE CARMO GONÇALVES	37
67	CASA CRECHE ELIZABETH SIQUEIRA CADENA DA SILVA	48
68	CENTRO DE APOIO A INCLUSÃO ESCOLAR	0
70	CASA CRECHE BENTA DE SOUZA QUINTES	61
71	CRECHE MUNICIPAL MARIA EDUARDA GONÇALVES DOS REIS	69
72	CRECHE MUNICIPAL OSVALDO DA SILVA LIMA	90
Total		18992

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 12.361.936/0001-27
Rua Rio das Flores, 90 - Lotes: 01, 02, 03 e 04
Porto Novo - Saquarema - RJ
CEP.: 28.991-227 - fms@saquarema.rj.gov.br

MOEDA SAQUAREMENSE	
Quantidade de munícipes atendidos:	14.523

COM BASE NOS DADOS ACIMA FOI FEITO UM QUANTITATIVO ESTIMADO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

MEMÓRIA DE CÁLCULO			
Programas	Quantidade	Segundo levantamentos do Conselho Brasileiro de Oftalmologia (CBO) No Brasil, 25% da população usa óculos para corrigir alterações	Quantidade de beneficiários
Programa Ver para aprender Van oftalmológica (Alunos matriculados 2024)	18.992	25%	4.748
Beneficiários do Programa Social – Moeda Saquaremense	14.523	25%	3.631
Quantidade total			8.379
Acréscimo de 25% (margem de segurança)			2.095
QUANTIDADE TOTAL			10.474

QUANTIDADE ESTIMADA DA CONTRATAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QUANT	LOCAL DOS EXAMES

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 12.361.936/0001-27
Rua Rio das Flores, 90 - Lotes: 01, 02, 03 e 04
Porto Novo - Saquarema - RJ
CEP.: 28.991-227 - fms@saquarema.rj.gov.br

01	Lente-multifocal sem tratamento com armação simples.	Par	800	VAN OFTALMOLÓGICA E CLÍNICA DE OLHOS DOUTOR SERODIO
02	Lente- multifocal sem tratamento com armação especial.	Par	800	VAN OFTALMOLÓGICA E CLÍNICA DE OLHOS DOUTOR SERODIO
03	Lente-multifocal com tratamento armação simples.	Par	800	VAN OFTALMOLÓGICA E CLÍNICA DE OLHOS DOUTOR SERODIO
04	Lente-multifocal com tratamento armação especial	Par	800	VAN OFTALMOLÓGICA E CLÍNICA DE OLHOS DOUTOR SERODIO
05	Lente-bifocal sem tratamento com resina biovs com armação simples.	Par	800	VAN OFTALMOLÓGICA E CLÍNICA DE OLHOS DOUTOR SERODIO
06	Lente-bifocal sem tratamento com resina biovs com armação especial.	Par	800	VAN OFTALMOLÓGICA E CLÍNICA DE OLHOS DOUTOR SERODIO
07	Lente-bifocal com tratamento com resina biovs com armação simples.	Par	800	VAN OFTALMOLÓGICA E CLÍNICA DE OLHOS DOUTOR SERODIO
08	Lente-bifocal com tratamento com resina biovs com armação especial.	Par	800	VAN OFTALMOLÓGICA E CLÍNICA DE OLHOS DOUTOR SERODIO
09	Lente-visão simples pronta/combinado com graus até +/-3,00 esf-2,00 cil com armação simples.	Par	800	VAN OFTALMOLÓGICA E CLÍNICA DE OLHOS DOUTOR SERODIO
10	Lente-visão simples pronta/combinado com graus até +/-3,00 esf-2,00 cil com armação especial.	Par	800	VAN OFTALMOLÓGICA E CLÍNICA DE OLHOS DOUTOR SERODIO
11	Lente-visão simples sufaçada com graus acima +/-3,00 esf-2,00 cil com armação simples.	Par	800	VAN OFTALMOLÓGICA E CLÍNICA DE OLHOS DOUTOR SERODIO

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 12.361.936/0001-27
Rua Rio das Flores, 90 - Lotes: 01, 02, 03 e 04
Porto Novo - Saquarema - RJ
CEP.: 28.991-227 - fms@saquarema.rj.gov.br

12	Lente-visão simples sufaçada com graus acima +/-3,00 esf-2,00 cil com armação especial.	Par	800	VAN OFTALMOLÓGICA E CLÍNICA DE OLHOS DOUTOR SERODIO
13	Lente-visão simples sufaçada hd 1.60 alto indice de refração, com graus de +/-8,00 a 12,00, cil -6,00 com armação especial.	Par	437	VAN OFTALMOLÓGICA E CLÍNICA DE OLHOS DOUTOR SERODIO
14	Lente-visão simples sufaçada hd 1.74 alto indice de refração, com graus de +/-14,00 a -16,00 com cil -6,00 com armação especial.	Par	437	VAN OFTALMOLÓGICA E CLÍNICA DE OLHOS DOUTOR SERODIO
QUANTIDADE TOTAL			10.474	

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 12.361.936/0001-27
Rua Rio das Flores, 90 - Lotes: 01, 02, 03 e 04
Porto Novo - Saquarema - RJ
CEP.: 28.991-227 - fms@saquarema.rj.gov.br

Processo nº: 17.886/2024

Fls:_____ Rubrica:_____

ANEXO II

Estimativa do valor da contratação

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 12.361.936/0001-27
Rua Rio das Flores, 90 - Lotes: 01, 02, 03 e 04
Porto Novo - Saquarema - RJ
CEP.: 28.991-227 - fms@saquarema.rj.gov.br

O valor global estimado para a presente contratação perfaz o montante de R$ 2.396.307,00 (dois milhões, trezentos e noventa e seis mil, trezentos e sete reais). Originariamente, o balizamento de preços pautou-se na Tabela SIGTAP/DATASUS (procedimento nº 07.01.04.005-0), com valor unitário de R$ 28,00.

Todavia, diante da inviabilidade do certame anterior (Chamamento Público caracterizado como 'deserto') e em conformidade com o Art. 18, inciso IV e §1º da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à revisão crítica do preço referencial. A medida justifica-se pela necessidade premente de garantir a atratividade do certame e a exequibilidade das propostas, evitando nova frustração da licitação que comprometeria o princípio da continuidade do serviço público.

Nesse sentido, o Departamento de Compras do município realizou ampla pesquisa de mercado para aferir o valor real de mercado praticado na região, utilizando tal estratégia como parâmetro de competitividade. Essa readequação orçamentária visa assegurar que o preço de referência esteja em consonância com as condições econômicas atuais, garantindo a efetiva prestação dos serviços ao munícipes.

Item	Descrição (Conforme Termo de Referência)	U. M.	Quant Total	Valor Unit.	Valor Total
1	Lente-multifocal sem tratamento com armação simples.	Par	800	R$ 118,00	R$ 94.400,00
2	Lente- multifocal sem tratamento com armação especial.	Par	800	R$ 281,97	R$ 225.576,00
3	Lente-multifocal com tratamento armação simples.	Par	800	R$ 218,67	R$ 174.936,00
4	Lente-multifocal com tratamento armação especial	Par	800	R$ 451,00	R$ 360.800,00

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 12.361.936/0001-27
Rua Rio das Flores, 90 - Lotes: 01, 02, 03 e 04
Porto Novo - Saquarema - RJ
CEP.: 28.991-227 - fms@saquarema.rj.gov.br

5	Lente-bifocal sem tratamento com resina biovs com armação simples.	Par	800	R$ 202,60	R$ 162.080,00
6	Lente-bifocal sem tratamento com resina biovs com armação especial.	Par	800	R$ 240,67	R$ 192.536,00
7	Lente-bifocal com tratamento com resina biovs com armação simples.	Par	800	R$ 96,67	R$ 77.336,00
8	Lente-bifocal com tratamento com resina biovs com armação especial.	Par	800	R$ 102,19	R$ 81.752,00
9	Lente-visão simples pronta/combinado com graus até +/-3,00 esf-2,00 cil com armação simples.	Par	800	R$ 213,71	R$ 170.968,00
10	Lente-visão simples pronta/combinado com graus até +/-3,00 esf-2,00 cil com armação especial.	Par	800	R$ 325,67	R$ 260.536,00
11	Lente-visão simples sufaçada com graus acima +/-3,00 esf-2,00 cil com armação simples.	Par	800	R$ 92,67	R$ 74.136,00
12	Lente-visão simples sufaçada com graus acima +/-3,00 esf-2,00 cil com armação especial.	Par	800	R$ 162,67	R$ 130.136,00

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 12.361.936/0001-27
Rua Rio das Flores, 90 - Lotes: 01, 02, 03 e 04
Porto Novo - Saquarema - RJ
CEP.: 28.991-227 - fms@saquarema.rj.gov.br

13	Lente-visão simples sufaçada hd 1.60 alto indice de refração, com graus de +/-8,00 a 12,00, cil -6,00 com armação especial.	Par	437	R$ 246,00	R$ 107.502,00
14	Lente-visão simples sufaçada hd 1.74 alto indice de refração, com graus de +/-14,00 a -16,00 com cil -6,00 com armação especial.	Par	437	R$ 649,00	R$ 283.613,00
VALOR TOTAL				**R$ 2.396.307,00**	

O valor estimado da contratação é de R$ 2.396.307,00.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 12.361.936/0001-27
Rua Rio das Flores, 90 - Lotes: 01, 02, 03 e 04
Porto Novo - Saquarema - RJ
CEP.: 28.991-227 - fms@saquarema.rj.gov.br